SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

EDITAL Nº 13/2025/PROEX/IFAL

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CAMPUS BATALHA DO PROJETO PARTIU IF - 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 13/2025 acerca da abertura de inscrições para VAGAS REMANESCENTES para o Campus Batalha, oriundas da seleção de ESTUDANTES para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024.

O processo seletivo regido por este edital será realizado pelo IFAL por meio da Pró-reitoria de Extensão (Proex). Com o apoio da Pró-reitoria de Ensino (Proen).

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. São requisitos para o ingresso no curso PartiuIF-IFAL:

a) **Estar MATRICULADO(A) NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL em turno oposto ao ofertado pela unidade** e **ter ESTUDADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL (DO 1º AO 9º ANO) EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA**;
b) Apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, conforme disposto no item 6.4 deste Edital.

2. DOS CURSOS E DA OFERTA DAS VAGAS REMANESCENTES

2.1 As vagas oferecidas para o curso PartiuIF nesta unidade estão listadas no Quadro 1 deste Edital.

Identificação do curso e número de vagas ofertadas

Quadro 1 - Identificação do curso e número de vagas ofertadas

Curso	Campus	Turno	Total de vagas
PartiuIF	Batalha	Vespertino	10

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço https://forms.gle/QeJR4Sukf9DjttaV9 de 15 de maio a 20 de maio de 2025.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de sorteio (conforme recomendação da SECADI) dos(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as).

4.2. Serão considerados(as) APROVADOS(AS) os(as) primeiros(as) candidatos(as) sorteados(as) dentro da quantidade de vaga ofertada no Quadro 1. Os(As) demais candidatos(as) classificados(as) serão considerados(as) em LISTA DE ESPERA e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.

5. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES

5.1. Aos(Às) estudantes matriculados(as) será fornecida ajuda de custo de 8 (oito) cotas no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada. A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência dos(as) participantes no curso PartiuIF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.

5.2. O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante no curso PartiuIF, que deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades, a ser aferida ao final de cada mês/ período.

5.3. Caso o(a) estudante desista do curso, ele(a) só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/ período em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/período.

5.4. O pagamento da ajuda de custo será realizada pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos aos estudantes, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

5.5. Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o estudante deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

5.6. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

5.7. A conta bancária para recebimento da ajuda de custo deve ser em nome do estudante.

5.8. O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFAL.

6. DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

6.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 22 de maio de 2025 na endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Extensão do IFAL www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais/editais-2025.

6.2. As matrículas serão realizadas presencialmente nos dias 23 e 27 de maio de 2025, presencialmente, no campus Batalha.

6.3. Caso um(a) candidato(a) não compareça no dia e local previsto para realização da matrícula ou não compareça às aulas nas duas primeiras semanas letivas, será substituído(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera.

6.4. Quando for convocado(a) para realizar a matrícula, caso seja SORTEADO, levar presencialmente ao campus Batalha, os documentos comprobatórios relacionados abaixo:

a) Cópia do RG ou CIN;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do comprovante de residência;
a) Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou OU Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, obrigatoriamente, constando as informações conforme o modelo disponível no ANEXO I;

d) Foto do cartão do Banco.

6.5. Caso o número de interessados(as) seja maior do que o de vagas disponibilizadas no Quadro 1, os(as) candidatos(as) excedentes serão adicionados(as) à lista de espera, que poderá ser utilizada pelo campus para preenchimento de eventuais vacâncias por desistência, em até 30 dias corridos após o início das aulas.

6.6. Caso o número de interessados(as) seja menor do que o número de vagas disponibilizadas no quadro 1, o Campus continuará recebendo inscrições e matrículas até que as vagas sejam preenchidas ou até 30 dias após o início das aulas, o que ocorrer primeiro. 6.7. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior idade, considerando ano, mês e dia.

7. CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma

Etapa	Período	Meio
Publicação do Edital	15 de maio de 2025	www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais/editais-2025
Período de inscrições	15 de maio a 20 de maio de 2025	Formulário: https://forms.gle/QeJR4Sukf9DjttaV9
Divulgação da lista de inscritos com número para sorteio eletrônico	21 de maio de 2025	www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais/editais-2025
Realização do sorteio	21 de maio de 2025	www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais/editais-2025
Publicação do resultado final e convocação para a matrícula	22 de maio de 2025	www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais/editais-2025
Entrega de documentos e matrícula dos estudantes	23 e 27 de maio de 2025	Presencialmente no IFAL *campus* Batalha

A coordenação do Programa poderá retificar o cronograma do processo seletivo conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do PartiuIF e demais normas didático-pedagógicas do IFAL.

8.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

8.4.Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos documentos.

8.5. Para obter informações e esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo, enviar e-mail para partiu.if.batalha@ifal.edu.br.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *Campus* e pela Coordenação Institucional do PartiuIF no IFAL.

8.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos IFAL, inclusive os editais de alteração, se houver.

Maceió/AL, 14 de maio de 2025

Gilberto da Cruz Gouveia Neto
Pró-Reitor de Extensão
(O original deste documento assinado encontra-se em arquivo da PROEX)

ANEXO I

DECLARAÇÃO ESCOLAR

PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

Declaramos, para os devidos fins, que _____ CPF _____ está cursando o 9º ano do ensino fundamental nessa unidade escolar e que cursou todo o ensino fundamental exclusivamente em escola pública, conforme especificado a seguir:

C

Ensino Fundamental				
Série	**Ano**	**Estabelecimento de Ensino**	**Cidade**	**UF**
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
6º				
7º				
8º				

idade: _____, Data: ____ /____ /2025

_____

Assinatura e carimbo do(a) responsável na escola ou assinatura eletrônica

*Se o(a) candidato(a) já possuir o histórico escolar parcial do ensino fundamental, não se faz necessária a apresentação desta declaração, desde que possua todas as informações sobre as